

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunal Supremo (Espanha) em 20 de fevereiro de 2019 —  
Atresmedia Corporación de Medios de Comunicación S.A./Asociación de Gestión de Derechos Intelectuales  
(AGEDI) y Artistas e Intérpretes o Ejecutantes, Sociedad de Gestión de España (AIE)**

**(Processo C-147/19)**

(2019/C 182/21)

*Língua do processo: espanhol*

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Tribunal Supremo

**Partes no processo principal**

*Recorrente:* Atresmedia Corporación de Medios de Comunicación S.A.

*Recorridas:* Asociación de Gestión de Derechos Intelectuales (AGEDI) y Artistas e Intérpretes o Ejecutantes, Sociedad de Gestión de España (AIE)

**Questões prejudiciais**

- 1) O conceito de reproduções de «fonogramas publicados com fins comerciais» decorrente do artigo 8.º, n.º 2, das Diretivas 92/100 <sup>(1)</sup> e 2006/115 <sup>(2)</sup>, abrange as reproduções de fonogramas publicados com fins comerciais numa gravação audiovisual que incorpore a fixação de uma obra audiovisual?
- 2) Em caso de resposta afirmativa à questão anterior, está obrigada ao pagamento da remuneração equitativa e única prevista no artigo 8.º, n.º 2, das referidas diretivas, uma entidade de radiodifusão televisiva que utilize, para qualquer tipo de comunicação ao público, uma gravação audiovisual que incorpore a fixação de uma obra cinematográfica ou outra obra audiovisual em que tenha sido reproduzido um fonograma publicado com fins comerciais?

---

<sup>(1)</sup> Diretiva 92/100/CEE do Conselho, de 19 de novembro de 1992, relativa ao direito de aluguer, ao direito de comodato e a certos direitos conexos aos direitos de autor em matéria de propriedade intelectual (JO 1992, L 346, p. 61).

<sup>(2)</sup> Diretiva 2006/115/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa ao direito de aluguer, ao direito de comodato e a certos direitos conexos ao direito de autor em matéria de propriedade intelectual (JO 2006, L 376, p. 28).

---

**Recurso interposto em 19 de fevereiro de 2019 por BTB Holding Investments SA e Duferco Participations Holding SA do Acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Primeira Secção) em 11 de dezembro de 2018 no processo T-100/17, BTB Holding Investments SA e Duferco Participations Holding SA/Comissão**

**(Processo C-148/19 P)**

(2019/C 182/22)

*Língua do processo: francês*

**Partes**

*Recorrentes:* BTB Holding Investments SA e Duferco Participations Holding SA (representantes: J.-F. Bellis, R. Luff, M. Favart, Q. Declève, avocats)

*Outras partes no processo:* Comissão Europeia, Foreign Strategic Investments Holding (FSIH)